1593

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Folha n.º 02 do proc.
N.º 1593 de 2018
(a)

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento
10 / 04 / 2018
PRESIDENTE

Ofício G.P. nº 289/2018
Processo nº 14.929/2017

São Caetano do Sul, 29 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A Lei Municipal nº 5.582, de 21 de novembro de 2017 entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2018, contribuições aos órgãos beneficiados conforme disposto no art. 1º da referida lei.

Ocorre que a Delegacia de Defesa da Mulher, pelo relevante papel que exerce na sociedade em prol da população feminina também merece estar dentre os órgãos descritos conforme dispõe o art. 1º do Projeto de Lei ora encaminhado, razão que justifica plenamente a concessão das contribuições conforme apresentado e a consequente revogação da lei anterior.

Desse modo, em observância aos requisitos de padrão e forma estabelecidos no art. 12, I da Lei Complementar nº 95/98, foi necessário realizar a reprodução integral de um novo texto por tratar de alteração considerável na Lei Municipal nº 5.582/2017.

03/R

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr.
ECLERSON PIO MIELO
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul
Nesta

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

04

Processo nº 14.929/2017

PROJETO DE LEI Nº ..... DE ..... DE ..... DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2018, as seguintes contribuições:

I - 3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar	R$	42.000,00
II- Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul	R$	31.500,00
III - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo	R$	126.000,00
IV - Tiro de Guerra	R$	115.500,00
V- Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul	R$	426.300,00
VI - Polícia Militar	R$	354.000,00
VII - Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes – DISE de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	R$	10.500,00
VIII - Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do Campo	R$	5.300,00
IX - Consórcio Intermunicipal do Grande ABC	R$	1.203.990,12
X – Delegacia de Defesa da Mulher	R$	5.300,00
Total:	R$	2.320.390,12

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

05/

Art. 2º A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R$ 2.320.390,12 (dois milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e noventa reais e doze centavos), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do orçamento de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.582, de 21 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ..., 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1593/2018
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 227, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2018, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"A Lei Municipal nº 5.582, de 21 de novembro de 2017 entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2018, contribuições aos órgãos beneficiados conforme disposto no art. 1 º da referida lei.*

Prosseguindo: *"Ocorre que a Delegacia de Defesa da Mulher, pelo relevante papel que exerce na sociedade em prol da população feminina também merece estar dentre os órgãos descritos conforme dispõe o art. 1º do Projeto de Lei ora encaminhado, razão que justifica plenamente a concessão das contribuições conforme apresentado e a consequente revogação da lei anterior."*

E mais: *"Desse modo, em observância aos requisitos de padrão e forma estabelecidos no art. 12, I da lei Complementar nº 95/98, foi necessário realizar a reprodução integral de um novo texto por tratar de alteração considerável na Lei Municipal nº 5.582/2017."*

Câmara Municipal de São Caetano do Sul
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1592/18

Finalizando: *"Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação."*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:
Sala de Reuniões, 17 de abril de 2018.

PRESIDENTE:
Aprovado na reunião extraordinária de 17.04.18

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 14929/17

LEI Nº 5.582 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2018, as seguintes contribuições:

I	-	3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar	R$ 42.000,00
II	-	Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul	R$ 31.500,00
III	-	Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo	R$ 126.000,00
IV	-	Tiro de Guerra	R$ 115.500,00
V	-	Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul	R$ 426.300,00
VI	-	Polícia Militar	R$ 354.000,00
VII	-	Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes – DISE de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	R$ 10.500,00
VIII	-	Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do Campo	R$ 5.300,00
IX	-	Consórcio Intermunicipal do Grande ABC	R$ 1.203.990,12
Total			R$ 2.315.090,12

Artigo 2º - A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R$ 2.315.090,12 (dois milhões, trezentos e quinze mil, noventa reais e doze centavos), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do orçamento de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2017, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 14929/17

-fls.02-

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

13

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1593/2018
AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
ASS.: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER Nº 197, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2018, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1593/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2018.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 17.04.18